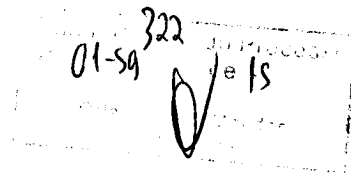




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 03 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 59/15)
(EXECUTIVO)

Introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para reduzir a alíquota incidente sobre os serviços que especifica.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de setembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, e modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

I -

l) no subitem 17.11 da lista do ‘caput’ do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada;

m) no subitem 15.10 da lista do ‘caput’ do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de setembro de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente